



GOVERNO DE  
**ABREULÂNDIA**  
DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE PARA TODOS

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO

PROJETO LEI Nº 024/2022

DE 20 de janeiro de 2022.

APROVADO  
01/04/2022  
DINAMILTON S. LIMA  
Presidente da Câmara Mun. de Abreulândia

Altera a Lei n.º165/2018 que dispõe sobre a criação do cargo em comissão de pregoeiro na estrutura organizacional municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Abreulândia/TO, Estado do Tocantins, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º, da Lei Municipal 165/2018, de 19 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2.º** O Cargo de Pregoeiro equipara-se ao cargo de Secretário Municipal, para todos os fins, inclusive quanto à remuneração e tratamento.”

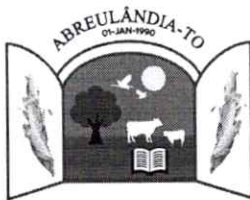
**Art. 2º** - Esta lei passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois.

Manoel Francisco de Moura  
Prefeito Municipal

**MANOEL FRANCISCO DE MOURA**  
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

EM 07/04/2022  
DINAMITOP 5- Lin 3  
Presidência da Câmara Mun. 318

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE e DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, MEIO AMBIENTE, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 0024/2022**

*Altera a Lei n.º165/2018 que dispõe sobre a criação do cargo em comissão de pregoeiro na estrutura organizacional municipal e dá outras providências.*

**Relatoria: Leoman Batista Medrado**

Estas Comissões Permanentes, com base no que estabelece o artigo 37 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta ao Projeto de Lei acima mencionado, o seguinte **PARECER:**

Somos **FAVORÁVEIS A APROVAÇÃO** do Projeto, pois está redigido adequadamente, atende aos preceitos legais e por ser de interesse do Poder Executivo e, por consequência, da municipalidade.

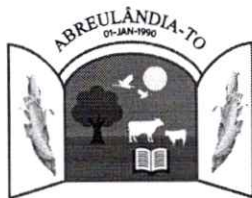
O projeto em análise versa sobre a alteração da Lei Municipal nº 165/2018 ao criar o cargo em comissão de Pregoeiro no âmbito da estrutura administrativa do município, equiparando-o ao cargo de Secretário Municipal.

Com o advento do fim da vigência da Lei Complementar nº 173/2020 que vedava, entre outras, a criação de cargos públicos, entendemos pertinentes as referidas adaptações com o objetivo de fortalecer as ações administrativas do município, em especial com a recente introdução da Lei Federal nº 14.133/2021 que implementa a Nova Lei de Licitações e exige uma série de ajustes por parte da administração pública.

Desta forma, **SOMOS FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO** e, neste sentido, com base na legalidade da propositura sob a égide da competência municipal e a relevância pública do assunto, opinamos desta forma inexistindo, portanto, óbice jurídico à tramitação.

À deliberação plenária.

SALA DAS COMISSÕES, 05 de abril de 2022



Estado do Tocantins  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

Maria Laurinda Inácio de Sousa Leoman Batista Medrado  
Maria Laurinda Inácio de Sousa Leoman Batista Medrado

Raimundo Nonato Inácio de Sousa Ednaura Alves Costa  
Raimundo Nonato Inácio de Sousa Ednaura Alves Costa

Regiane Abreu Francisco de Assis Santos Sousa  
Regiane Abreu Francisco de Assis Santos Sousa

Mônica P. de Figueiredo Narciso  
Monica Pereira de Figueiredo Narciso